



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Termo de convênio que se entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA, por seu objetivando mutua cooperação para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência por período integral por intermédio dos serviços social, de saúde e de educação especial, autorizado pela Lei Municipal nº. 30 de 2018.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, com sede na cidade de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, na Praça Antônio Rodrigues Sobrinho, nº. 646, Centro, inscrita no CNPJ: 46.634.366/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 7.897.791 e do CPF nº 750.701.118-68 a seguir designado simplesmente, MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA, entidade civil de caráter assistencial e educativo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 45.909.132/0001-79, devidamente inscrita e/ ou registrada no Cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do estado de São Paulo com sede na Rua Inglaterra, nº. 842, Jardim Europa, em Itapeva (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. **FERNANDO ANTÔNIO MOUTINHO DOS REIS**, portador do RG W525.845-P e do CPF nº 043.313.398-82, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente convênio para fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para o atendimento de 16 portadores de necessidades especiais em um atendimento de habilitação e reabilitação, no valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para custeio das despesas da **ENTIDADE**.

CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula QUARTA do presente convênio mediante repasse mensais, no prazo estabelecido na Cláusula QUINTA;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

II. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste convênio;

III. Supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste convênio;

IV. Estabelecer prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

V. Responsabilizar-se pela demanda diária de transporte das pessoas assistidas pela **ENTIDADE** e envolvidas neste convênio, no trajeto de ida e volta a partir dos pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I. Atender o número de pessoas portadoras de deficiência (PPD), até o limite fixado na cláusula **PRIMEIRA**.

II. Contratar e remunerar profissionais habilitados para prestar os serviços necessários para a consecução do objeto deste convênio;

III. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ENTIDADE**;

IV. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

V. Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e avaliação e dos resultados dos serviços deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

O valor mensal do presente convênio a título de repasse financeiro a ser feito pelo **MUNICÍPIO** em favor da **ENTIDADE** é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) cuja despesa correrá a conta da dotação 02.06.01.12.361.0047.2024.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO** efetuará repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, para o 1º (primeiro) dia de cada mês, com possibilidade de repasse até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir de 01/01/2019.

Parágrafo único. O atraso na liberação dos recursos financeiros possibilita à **ENTIDADE** a pronta interrupção de atendimento das pessoas englobadas neste convênio, independente de prévia notificação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é por prazo determinado, a partir de 02 de Janeiro de 2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser rescindido a critério das partes, nos termos da cláusula DÉCIMA deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A **ENTIDADE** prestará constas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

II. Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral de relatório das atividades desenvolvidas a da aplicação financeira do trimestre anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento desse período assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

III. Prestação de contas anual, mediante a apresentação do balanço anual da **ENTIDADE**, referente ao exercício anterior.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável da política municipal de educação.

CLÁUSULA NOVE DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos.

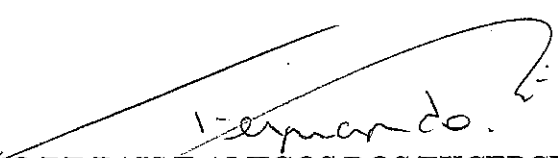
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

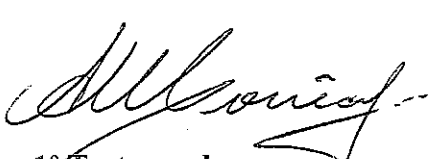
Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva (SP) para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmarem o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins de direitos.

Ribeirão Branco (SP), 07 de Janeiro de 2019.

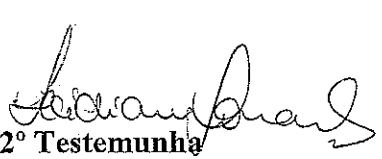

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO
MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA
FERNANDO ANTÔNIO MOUTINHO DOS REIS
PRÉSIDENTE


1º Testemunha

Antonio Marmo Correa

RG nº 9.487.665-4


2º Testemunha

Lidiane Gonçalves Soares

RG nº 26.690.118-9